

5 a 11 de março de 2012 | nº 2774

Associação dos Advogados de São Paulo

# Boletim

# AASP

Editado desde 1945

**AASP pede retorno do  
protocolo drive-thru**

**Apoio da AASP ao  
PLS nº 606/2011**

**Lei da Ficha Limpa  
aprovada para 2012**



# Receba intimações da **Justiça Eleitoral** sem acréscimo à contribuição associativa.

Além do **TRE de São Paulo**, agora nossos associados recebem também publicações do TRE dos seguintes Estados, sem nenhum acréscimo à contribuição associativa:

**Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.**

O serviço atende ainda o **Distrito Federal** e em breve mais Estados serão incorporados.

O envio é automático. Quem possui processo em qualquer um dos TREs citados já está recebendo suas publicações.



Confira em  
[www.aasp.org.br/intimacoes](http://www.aasp.org.br/intimacoes)  
os Diários Oficiais lidos em seu Estado.



**AASP**

Associação dos Advogados  
de São Paulo

Nossa causa é você



**PUC-SP**  
COGEAE – CAMPINAS

# O MELHOR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO BRASIL.

## TURMAS DE MARÇO DE 2012

Agora em Campinas. Aulas presenciais. Mesma grade curricular e corpo docente da PUC São Paulo.

### ESPECIALIZAÇÃO

- **Direito Processual Civil em Módulos**  
Coordenação: Prof. Dr. Nelson Luiz Pinto
- **Direito Contratual**  
Coordenação: Prof. Dr. Nelson Nery Júnior
- **Direito do Trabalho**  
Coordenação: Prof. Dr. Paulo Sergio João  
Prof. Dr. Pedro Paulo Teixeira Manus

### EXTENSÃO

- Cumprimento de Sentença e o Processo de Execução
- Contratos em Espécie
- Direito Processual do Trabalho

### MATRÍCULAS

Tel.: 19 3295.4941 / ID: 99\*2537

End.: Av. Jesuíno Marcondes Machado, 495 | Nova Campinas | Campinas/SP

Acesse [www.cogaecampinas.com.br](http://www.cogaecampinas.com.br) e reserve sua vaga.  
Mais informações em [informacoes@cogaecampinas.com.br](mailto:informacoes@cogaecampinas.com.br).

A homenagem  
da AASP às

*mulheres*  
e suas conquistas.



## Exposições

Apresentação da peça

**Por que os homens  
mentem?**

Show com  
a cantora **Tiê**

Sessões gratuitas de

**Quick massage**  
**Cine AASP**



**De 5 a 9 de março de 2012**

**Local:**

Associação dos Advogados de São Paulo  
Rua Álvares Penteado, 151 - Centro - SP  
Telefone (11) 3291 9200

Conheça a programação completa e  
adquira seus ingressos pelo site  
[www.aasp.org.br/semanadamulher](http://www.aasp.org.br/semanadamulher)

REALIZAÇÃO



**AASP**

Associação dos Advogados  
de São Paulo

## Conselho Diretor

Alberto Gosson Jorge Junior, Arystóbulo de Oliveira Freitas, Cibele Pinheiro Marçal Cruz e Tucci, Dina Darc Ferreira Lima Cardoso, Eduardo Reale Ferrari, Fernando Brandão Whitaker, Leonardo Sica, Luís Carlos Moro, Luiz Antonio Caldeira Miretti, Luiz Périssé Duarte Junior, Marcelo Vieira von Adamek, Nilton Serson, Paulo Roma, Pedro Ernesto Arruda Proto, Renato José Cury, Ricardo de Carvalho Aprigliano, Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Roberto Timoner, Rogerio de Menezes Corigliano, Sérgio Rosenthal e Sonia Corrêa da Silva de Almeida Prado

## Diretoria

**Presidente:** Arystóbulo de Oliveira Freitas

**Vice-Presidente:** Sérgio Rosenthal

**1º Secretário:** Leonardo Sica

**2º Secretário:** Fernando Brandão Whitaker

**1º Tesoureiro:** Luiz Périssé Duarte Junior

**2º Tesoureiro:** Alberto Gosson Jorge Junior

**Diretor Cultural:** Roberto Parahyba de Arruda Pinto

**Assessor da Diretoria:** Luís Carlos Moro

## Superintendência

Róger A. Fragata Tojeiro Morcelli

## Gerência de Produtos e Serviços

Ana Luiza Távora Campi Barranco Dias

## Redação

Lilian Munhoz - Mtb 51.640

Reinaldo De Maria - Mtb 14.641

## Capa

Suelen Simone da Conceição - AASP

## Arte

Alexandre Roque da Silva - AASP

## Conteúdo editorial

Anderson Rodrigues, Cynara Miranda, José Botelho de Araújo e Stella Norcia Resende - AASP

## Diagramação

Altaír Cruz e Patricia Black - AASP

## Revisão

Ana Marson, Elza Doring, Milena Grassmann Bechara e Paulo Nishihara - AASP

## Impressão

Rettec, artes gráficas

## Tiragem

34.350 exemplares

Entre em contato conosco:

[aasp.boletim@aasp.org.br](mailto:aasp.boletim@aasp.org.br)

Anuncie no Boletim AASP:

[marketing@aasp.org.br](mailto:marketing@aasp.org.br)



**AASP**

Associação dos Advogados  
de São Paulo

# Índice

 AASP | N° 2774

Carta ao Leitor.....	1	Jurisprudência.....	9 e 10
Notícias da AASP.....	2 a 4	Ementário.....	10 a 12
Em Defesa da Advocacia.....	4	Prática Forense.....	13
No Judiciário.....	5	Correições e Inspeções.....	13
Instalações.....	5	Ética Profissional.....	13
Suspensões.....	6	AASP Cursos.....	14 e 15
Calendário de Feriados.....	6	Indicadores.....	16
Feriados Municipais.....	6		
Novidades Legislativas.....	7 e 8		

## Carta ao Leitor

Como forma de manifestar apoio ao Projeto de Lei nº 606/2011, que disciplina o cumprimento das sentenças e a execução de títulos extrajudiciais na Justiça do Trabalho, a AASP enviou ofício à senadora Ana Amélia Lemos, relatora do projeto, cujo texto é de autoria do senador Romero Jucá. Para a AASP, a aprovação do projeto de lei representa um importante avanço ao processo do trabalho, beneficiando as partes e os jurisdicionados da Justiça do Trabalho. Os pontos do texto proposto sobre os quais a AASP indica hipóteses de risco de cumulação de penalidades você confere na seção Em Defesa da Advocacia.

Esta edição do Boletim traz também dois importantes serviços oferecidos pela AASP aos associados. Um deles existe desde que a Associação foi fundada, na década de 1940; é o serviço de Distribuição: diariamente, mais de 120 colaboradores da AASP percorrem os endereços de associados em São Paulo e em municípios vizinhos para entregar milhares de publicações. Cada associado que opta pelo serviço de entrega recebe de forma personalizada as intimações, o Boletim, a *Revista do Advogado*, os minicódigos, entre outros materiais. Esse serviço é um diferencial da AASP, que mantém a tradição em meio à modernidade dos meios eletrônicos.

Por falar em meios eletrônicos, eles são cada vez mais utilizados no dia a dia profissional. Para colaborar com os advogados no peticionamento eletrônico, a AASP disponibiliza na sede o serviço de digitalização. O associado que precisa transformar em arquivo digital o processo impresso de seu cliente pode procurar o serviço de digitalização no 4º andar da sede da AASP, local onde poderá obter os arquivos de forma rápida e segura. Para saber mais sobre este benefício, confira a seção Notícias da AASP.

Dentre as novidades legislativas destacadas neste Boletim, a mais importante delas é a aprovação da Lei da Ficha Limpa, que, no último dia 16 de fevereiro, foi considerada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal e já vale para as eleições deste ano. A lei deixa inelegíveis por oito anos os políticos cassados, condenados por órgão colegiado ou que renunciaram para evitar uma punição. E vale para os atos cometidos em anos anteriores. A polêmica lei é fruto de uma iniciativa popular enviada ao Congresso após obter cerca de 1,5 milhão de assinaturas de eleitores, prova de que o povo, quando unido, tem poder para mudar. Agora, ao analisar os pedidos de candidatura, a Justiça Eleitoral poderá considerar os atos cometidos pelos políticos antes da criação da lei. Um avanço na qualidade do voto dos brasileiros e, principalmente, da ética dos candidatos que apresentam suas propostas. ■

## AASP se diferencia com serviço de entrega personalizado aos associados

Na AASP, tradição e modernidade caminham juntas. Ao mesmo tempo em que diversos serviços são oferecidos aos associados de forma eletrônica, aqueles que preferem o meio impresso têm à disposição o serviço de entrega personalizado e, diariamente, recebem as publicações em seus endereços pelos Correios ou pelos entregadores.

O serviço de entrega existe desde a década de 1940 e, assim como o formato eletrônico, tem o objetivo de levar aos associados informações importantes para o seu dia a dia profissional. São mais de 120 entregadores da AASP que, todos os dias, saem às ruas com intimações, Boletim, *Revista do Advogado*, minicódigos, entre outros, para entregá-los nos milhares de endereços de associados em São Paulo e em municípios vizinhos como Campinas, Santos, Sorocaba e regiões. Nos escritórios ou em casa, são entregues no período da manhã todas as publicações. Cada entregador percorre os se-

tores atendidos sempre observando as necessidades de cada localidade e as peculiaridades de cada associado.

São muitas histórias para contar. Cada profissional que faz as entregas se lembra de várias situações interessantes que aconteceram ao longo de muitos anos de trabalho. E cada um deles

sabe também da importância de entregar a publicação ao associado dentro do menor prazo possível. Isso, aliás, é um diferencial do serviço de entrega. Os colaboradores levam aos associados no dia seguinte, ou ainda no mesmo dia em que foi publicada a informação necessária.

Um dos serviços mais importantes feitos pelos entregadores é o de intimações, que sempre foi o carro-chefe da entrega personalizada da AASP. A entrega é feita na mesma data da publicação no Diário da Justiça eletrônico. Ainda nas décadas de 1940 e 1950, diariamente, os profissionais da Associação, ao receberem os exemplares do Diário Oficial, marcavam os nomes dos associados, recortavam as informações e as colavam nas papeletas com identificação dos cartórios, adicionando-as nas sobrecartas com o nome e o endereço do destinatário. Depois, havia o grampeamento e a remessa para os entregadores levarem até os associados. Relatos comprovam que esses colaboradores decoravam o nome de todos os advogados sócios da



Foto: Paula Pardini

AASP. Eles sabiam tudo de cor, resultado de tamanha dedicação e fidelidade no trabalho.

Embora o uso da internet seja cada vez mais adotado para o envio de informações importantes, o serviço de entrega pessoal se mantém fortalecido na AASP. Muitos associados, na hora de escolher a forma de recebimento das publicações, optam pelo meio impresso. Atualmente, a AASP está presente em 106 setores, entre bairros da capital paulista e municípios próximos. Do total de quase 90 mil associados, 39.962 recebem algum tipo de publicação impressa. Devido a esse grande número, parte do serviço é feita com a ajuda dos Correios, sempre com o acompanhamento da AASP para confirmar se o associado, de fato, recebeu sua publicação no tempo certo. Tradição e modernidade caminham juntas e são duas características mantidas pela AASP ao longo de várias décadas, qualidades que a Associação quer manter junto a todos aqueles que confiam que a publicação de que precisam vai estar lá.



Foto: Cynara Miranda

## Precisa digitalizar seu processo? A AASP faz para você!

Se você vem ao centro de São Paulo para realizar alguma atividade nos fóruns ou está na AASP para utilizar os serviços da Sala de Internet, do Posto Jucesp ou da Biblioteca, aproveite e digitalize seus processos e documentos na AASP. O serviço é oferecido no 4º andar da Associação e, com rapidez e conforto, você pode transformar em arquivo digital todo o processo impresso de seu cliente.

Com a digitalização, você pode imediatamente fazer o peticionamento eletrônico aqui mesmo na AASP, utilizando gratuitamente os computadores que estão à sua disposição na Sala de Internet. Basta trazer seu processo e, em pouco tempo, você poderá ter acesso a ele em seu e-mail ou em CD, pen drive ou disquete particular, por R\$ 1,60 a página digitalizada.

Além de as páginas dos processos serem digitalizadas em formato PDF, será disponibilizado recurso que possibilita a consulta de conteúdos por meio de palavras-chave.

O horário de atendimento do serviço

de digitalização é de segunda a sexta-feira, das 8 h às 19 h. O pagamento pode ser feito em dinheiro, cheque e cartão de crédito ou débito. Os documentos digitalizados ficam armazenados por três dias na AASP.

Se, em vez de digitalizar o seu processo, você precisa apenas tirar cópias, a AASP tam-

bém oferece esse serviço, por apenas R\$ 0,20 por cópia preto e branco e R\$ 0,60 por cópia colorida.

Aproveite todos esses serviços que foram criados para facilitar seu trabalho e ajudá-lo a organizar seus documentos e processos.



Foto: Paula Pardini

## AASP presente na cerimônia de posse dos novos dirigentes do TRF da 3ª Região

Em 17/2, a AASP foi representada pelo seu presidente, Arystóbulo de Oliveira Freitas, na cerimônia de posse dos novos dirigentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, desembargadores Newton de Lucca (presidente), Salette Nascimento (vice) e Fábio Prieto (corregedor-geral), eleitos em 16/12/2011 para o biênio 2012/2014.

O evento foi prestigiado por desembargadores de outros tribunais federais, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, estadual e federal, do Ministério Público Federal e de entida-

des coirmãs (OAB-SP e Centro de Estudos das Sociedades de Advogados – Cesa), entre outros.

Em seu discurso de posse, o desembargador Newton de Lucca enumerou várias das suas propostas para o TRF da 3ª Região e homenageou o ex-presidente do tribunal (1989/1991) e ex-ministro do STJ, Milton Luiz Pereira, falecido na quinta-feira, 16/2.

Advogado, Newton de Lucca chegou ao TRF da 3ª Região pelo quinto constitucional em 1996. É mestre, doutor, livre-do-

cente, professor adjunto e titular da Faculdade de Direito da USP, onde leciona na graduação e na pós-graduação. É também coordenador acadêmico e científico do mestrado europeu em Direito Empresarial da Escola Paulista de Direito, em convênio com a Universidade Lusófona de Lisboa, e professor do programa de educação continuada e especialização em Direito da GV/law. Professor do corpo permanente da pós-graduação da Uninove, é presidente da Comissão de Proteção ao Consumidor no âmbito do comércio eletrônico

do Ministério da Justiça e vice-presidente do Instituto Latinoamericano de Derecho Privado.

Ao manifestar-se sobre as expectativas da classe em relação aos novos dirigentes do TRF-3ª Região, o presidente da AASP, Arystóbulo de Oliveira Freitas, afirmou: “Os

novos dirigentes do TRF da 3ª Região são pessoas da mais alta reputação e idoneidade. Parece-me que há uma expectativa muito positiva em torno do trabalho desses operosos magistrados, reconhecidamente dedicados à causa pública e que poderão trazer melhorias na estrutura da Corte e

para as questões que preocupam a advocacia, como, por exemplo, a celeridade de recursos de processos, melhoria na estrutura para recepção dos cidadãos e dos próprios advogados. A advocacia está com uma expectativa bastante positiva em torno dessa nova direção do TRF da 3ª Região”. ■

## Em Defesa da Advocacia

### AASP solicita volta do serviço de protocolo de petições drive-thru

A AASP recebeu manifestações de associados insatisfeitos com o encerramento do serviço de protocolo de petições drive-thru, instalado na Rua Conde de Sarzedas, 17, e, por esse motivo, enviou ofício ao pre-

sidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo solicitando o reexame do assunto e o restabelecimento do serviço.

Para a Associação, o protocolo de petições drive-thru evita o deslocamento do

advogado ou estagiário ao fórum e reduz, conseqüentemente, o fluxo de pessoas no setor de protocolo, liberando os servidores para outras atividades de maior relevo.

### AASP apoia PLS sobre o cumprimento das sentenças e a execução de títulos extrajudiciais na JT

A AASP oficiou à senadora Ana Amélia de Lemos, relatora do PLS nº 606/2011 da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal de Brasília, manifestando apoio à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 606/2011, de autoria do senador Romero Jucá, que disciplina o cumprimento das sentenças e a execução de títulos extrajudiciais na Justiça do Trabalho.

A Associação parte da compreensão de que o projeto de lei do senado traz texto cuja aprovação será benéfica às partes e aos jurisdicionados da Justiça do Trabalho, uma vez que vários aspectos que hoje suscitam dúvidas e permitem entraves ao

bom andamento dos processos estão nele equacionados.

No documento, a AASP registrou somente dois pequenos senões, relativos a duas previsões constantes do projeto.

O primeiro deles consta do § 1º do art. 876-A proposto, que impõe execução *ex officio* de contribuições sociais devidas, não somente resultantes das condenações ou dos acordos homologados, mas também de “salários pagos durante o período contratual reconhecido”.

O segundo diz respeito à redação do *caput* do art. nº 879-A, tal como proposto, no qual se insere a previsão que faculta ao

juiz, segundo o comportamento processual ou a capacidade econômico-financeira da parte executada, majorar e até dobrar a multa pelo descumprimento do prazo de satisfação da dívida judicialmente reconhecida.

Para a AASP, há, nessa hipótese, um risco de cumulação de distintas penalidades já existentes, bem como uma margem de discricionariedade para ampliação de sanção que não se justifica, motivo pelo qual exorta o Senado Federal a deter-se com acuidade nesse aspecto, notadamente quanto à possibilidade de ampliação da sanção prevista. ■

## Semana da Conciliação em homenagem ao Dia do Trabalho é transferida para junho no TRT-15ª Região

Foi publicada no Diário Oficial, em 14 de fevereiro, a Portaria GP/VPJ/CR nº 1/2012, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que abrange o município de Campinas e região, no Estado de São Paulo. A portaria transfere a realização da Semana de Conciliação em homenagem ao Dia do Trabalho,

geralmente realizada em maio, para os dias 11 a 16 de junho deste ano, a fim de acompanhar a Semana Nacional de Execução, fixada para o mesmo período pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A mais recente Semana de Conciliação no TRT-15ª Região ocorreu entre os dias 28

de novembro e 2 de dezembro de 2011, e obteve importantes resultados, de acordo com o texto publicado na portaria, que considera, ainda, que a realização de ambas as campanhas otimiza os trabalhos em 1ª e 2ª Instâncias e, conseqüentemente, produz melhores resultados.

## TRF-3ª Região disponibiliza certidão para fins de concurso público e fins eleitorais pela internet

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região publicou em 13 de fevereiro duas novas Resoluções, nºs 276 e 277, que tratam, respectivamente, da disponibilização de certidão de distribuição para fins de concurso público e para fins eleitorais por meio da página da internet do tribunal. O trabalho foi desenvolvido pela Secretaria Judiciária com o apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF da 3ª Região. As resoluções entram em vigor no prazo de 30 dias após sua publicação.

A Resolução nº 276 informa que a pesquisa para expedição da certidão considerará todos os processos de competência do tribunal, originária e recursal, independentemente da existência de decisão, transitada ou não em julgado. O interessado, no ato do pedido, deverá informar o órgão ou entidade organizadora do concurso público, para o qual, no caso

de inconsistência que impossibilite o fornecimento automático da certidão, a Secretaria Judiciária encaminhará a certidão pelos meios convencionais.

No caso da expedição da certidão de distribuição de processos para fins eleitorais, a Resolução nº 277 informa que a pesquisa para expedição do documento se restringirá, em relação à competência originária, às ações penais, aos recursos em sentido estrito e às revisões criminais, em tramitação, arquivadas, em situação de autos findos ou encaminhadas às instâncias superiores; e quanto à competência recursal, às apelações criminais e às apelações em ações cíveis de improbidade administrativa em tramitação no tribunal na data da pesquisa, em situação de autos findos ou encaminhadas às instâncias superiores.

O documento declara que quaisquer

outros procedimentos além dos citados anteriormente, incidentes processuais, recursos ou sucedâneos recursais, ainda que vinculados a feitos de natureza penal ou de improbidade administrativa, estejam em tramitação ou tenham tramitado no tribunal, deverão ser excluídos do âmbito da pesquisa. Assim como para fins de concurso público, a certidão para fins eleitorais também será expedida independentemente da existência de decisão condenatória, transitada ou não em julgado.

A certidão poderá ser obtida, sem o pagamento de taxa, diretamente pelo interessado na página do TRF-3ª Região, por meio do endereço eletrônico [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br): clique no link “Certidões On-Line” e, então, “Solicitar Certidão”.

O documento terá validade de 60 dias, contados a partir da expedição. ■

## Instalações

Juizado Especial Federal de Campinas	
Inauguração	7/2/2012
Endereço	Av. José de Souza Campos, 1.358

Prazos processuais	
Desde 7/2 (por 30 dias)	1º e 2º Grau de jurisdição da Justiça do Trabalho da 2ª Região. Processos em que quaisquer das partes sejam representadas por advogado que, comprovadamente, tenha escritório no edifício Senador em São Bernardo do Campo – Portaria GP/CR nº 13/2012.
Distribuição	
Desde 22/2	Feitos da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo – Portaria GP/CR nº 14/2012.

## Calendário de Feriados 2012

Justiça Militar de São Paulo	
Provimento nº 25/2012	
Dias 20 e 21/2	Carnaval
Dia 22/2	Quarta-Feira de Cinzas (observado o horário de trabalho diferenciado no TJSP, o atendimento iniciará três horas após o horário a que estiver sujeito)
Dia 5/4	Endoenças
Dia 6/4	Paixão
Dia 21/4	Tiradentes
Dias 30/4 e 1º/5	Dia do Trabalho
Dias 7 e 8/6	Corpus Christi
Dia 9/7	Data Magna do Estado de São Paulo
Dia 7/9	Independência do Brasil
Dia 8/10	Não haverá expediente (dia seguinte ao da realização das eleições de 1º turno para prefeito e vereadores)
Dia 12/10	Nossa Senhora Aparecida
Dia 29/10	Não haverá expediente se houver 2º turno (dia seguinte ao da realização das eleições)
Dia 2/11	Finados
Dias 15 e 16/11	Proclamação da República
Dia 20/11	Dia da Consciência Negra

Obs.: nos dias em que não houver expediente, funcionará o Plantão Judiciário.

## Feriados Municipais

Datas	Municípios
Dia 5/3	Ribeirão Bonito
Dia 6/3	Itaporanga
Dia 7/3	Pirangi
Dia 8/3	Tietê
Dia 9/3	Altinópolis e Cachoeira Paulista

## Novas regras para contrato entre planos de saúde e hospitais

A Agência Nacional de Saúde Suplementar publicou, em 13 de fevereiro de 2012, a Resolução Normativa nº 286, que altera a Resolução Normativa nº 42, de 4 de julho de 2003, a qual estabelece os requisitos para a celebração dos instrumentos jurídicos firmados entre as operadoras de planos de assistência à saúde e prestadores de serviços hospitalares. Em suma, o texto estabelece que o plano de saúde é o responsável pelo custeio de acomodação do paciente no hospital conveniado e da remoção deste para outra unidade hospitalar.

A resolução reforça a necessidade de constar no contrato entre as partes cláusulas

como a obrigação do plano de saúde de pagar o ônus adicional da internação do paciente caso não haja vaga no hospital contratado. Em contrapartida, o hospital tem obrigação de informar imediatamente o plano quando não houver vagas. Em caso de disponibilidade de vagas em hospital contratado pelo plano de saúde, que seja integrante da rede prestadora do produto contratado, a operadora de planos poderá remover o paciente, arcando com o ônus, considerando suas condições clínicas e desde que autorizado pelo médico assistente.

Dentre as alterações da recente resolução sobre a de nº 42, está o art. 2º, que

passou a vigorar com novo texto, o qual afirma que “os instrumentos jurídicos de que trata esta RN devem estabelecer com clareza as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes”.

Para os instrumentos jurídicos que não estiverem em conformidade com as regras estabelecidas no documento, as operadoras de planos de saúde terão de se adequar no prazo máximo de 12 meses, a partir da publicação da RN nº 286.

Nos últimos dez anos, mais de 16 milhões de brasileiros passaram a ter plano de saúde privado. Em dezembro de 2001,

## III ENCONTRO REGIONAL DE DIREITO AASP

A T I B A I A 2 0 1 2



Faça parte dessa  
tradição da Classe Jurídica.

De 17 a 19 de maio de 2012

BOURBON ATIBAIA SPA RESORT  
ATIBAIA - SP

Inscrições e informações  
[www.encontroaasp.org.br](http://www.encontroaasp.org.br)  
(11) 3291 9200

Realização



**AASP**  
Associação dos Advogados  
de São Paulo

o número de beneficiários era de 31,1 milhões, passando para 47 milhões no ano passado. A melhoria na renda da população e o emprego formal têm colaborado para o aumento de adesões a plano pri-

vado de assistência à saúde. O registro desse crescimento consta do Caderno de Informação da Saúde Suplementar da ANS. A região Sudeste predomina no país, com 30,4 milhões de beneficiários.

Em seguida vem a região Sul, com 6,5 milhões de usuários, e o Nordeste, com 6 milhões.

Fonte: <<http://www.ans.gov.br/index.php/materiais-para-pesquisas/perfil-do-setor/dados-e-indicadores-do-setor>>.

## Aprovada, Lei da Ficha Limpa já vale para as eleições deste ano

Após dois anos de polêmica, a Lei da Ficha Limpa é considerada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Os ministros do STF concluíram, no último dia 16 de fevereiro, a análise conjunta das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs nºs 29 e 30) e da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 4.578), que tratam da Lei Complementar 135/2010, a Lei da Ficha Limpa, sancionada em junho de 2010. Por maioria de votos, prevaleceu o entendimento em favor da constitucionalidade da lei, que já pode ser aplicada nas eleições municipais deste ano.

A norma deixou inelegíveis por oito anos políticos cassados, condenados por órgão colegiado ou que renunciaram para evitar uma punição. Fruto de uma iniciativa popular enviada ao Congresso após obter cerca de 1,5 milhão de assinaturas de eleitores, a aprovação da lei foi comemorada pelas entidades representativas da classe, que consideraram a decisão uma vitória da cidadania, da ética e do povo brasileiro.

Foram mais de dez horas de discussões em torno da constitucionalidade da Lei da Ficha Limpa. Sete ministros votaram pela validade da lei: Rosa Weber, Luiz Fux, Ricardo Lewandowski, Joaquim Barbosa, Cármen Lúcia, Carlos Ayres Britto e Marco Aurélio Mello. Desses, seis entenderam que a lei deve ser aplicada inclusive para condenações e renúncias que ocorreram antes de sua promulgação, em 2010. Apenas o ministro Marco Aurélio votou diferentemente. Para ele, a lei só poderia atin-

gir fatos ocorridos após sua entrada em vigor, ou seja, o que ocorreu antes da lei não seria levado em consideração.

Os ministros José Antonio Dias Toffoli, Gilmar Mendes, Celso de Mello e Cezar Peluso não concordaram com alguns pontos importantes. Eles votaram contra a possibilidade de barrar políticos condenados por órgãos colegiados e contra a possibilidade de vetar a candidatura de um político que teve condenação, mas da qual ainda cabe recurso até a última instância judicial.

A Lei Complementar nº 135/2010, que deu nova redação à Lei Complementar nº 64/1990, instituiu outras hipóteses de inelegibilidade voltadas à proteção da probidade e moralidade administrativas no exercício do mandato, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição Federal.

Com a decisão do último dia 16 de fevereiro, fica estabelecido que não poderão se candidatar pessoas que, por decisão de entidade de classe, como a OAB, perderam registro profissional, ou que tiveram contas rejeitadas por um órgão de controle, como o TCU (Tribunal de Contas da União).

A Lei da Ficha Limpa também estabeleceu que o político condenado por um colegiado ficará inelegível por oito anos, além do período imposto pela pena. Se a condenação é de dez anos, por exemplo, a inelegibilidade é de 18 anos. Dentre os crimes abrangidos pela lei estão o de abuso de poder, corrupção, improbidade, crimes eleitorais, contra a economia e o patrimônio, lavagem de dinhei-

ro, tráfico, racismo, tortura, crimes contra a vida, quadrilha, entre outros.

Também fica inelegível por oito anos o político que, sendo juiz ou membro do Ministério Público, for aposentado compulsoriamente ou exonerado por processo administrativo ou tenha se aposentado para evitar o processo. Não pode se eleger, ainda, o político que for cassado ou que tiver renunciado ao cargo para evitar a cassação.

A aprovação da lei confirma a força do povo, que, graças à assinatura de um milhão e meio de pessoas, concretizou uma emenda popular, votada, aprovada e transformada em lei pelo Congresso Nacional, em 2010. Agora, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal, já será válida para as eleições que acontecerão em outubro deste ano, quando serão escolhidos prefeitos e vereadores em todos os municípios dos 26 Estados brasileiros e do Distrito Federal.

A Justiça Eleitoral, ao analisar os pedidos de candidatura para essas eleições municipais, poderá considerar os atos cometidos pelos políticos antes da criação da lei. A partir dessa decisão, os partidos políticos e seus pretensos candidatos às eleições municipais de 2012 deverão reavaliar as condições legais de validarem suas candidaturas. Muitos certamente ficarão de fora, uma prova de que o desejo do povo vai passar do papel para a prática na política brasileira, que ainda é tão deficitária de ética e moral. Qualidade dos candidatos e qualidade dos votos do povo brasileiro. ■

## COMERCIAL

Dissolução parcial de sociedade, c.c. apuração de haveres. Tutela antecipada pedida por sócio minoritário, para afastar-se da sociedade. Fixação de *pro labore* a ser pago ao sócio afastado. Incompatibilidade entre o pedido de afastamento e a percepção de *pro labore*, que pressupõe remuneração de trabalho do sócio à sociedade. Ausência de elementos que permitam conhecer, com segurança, o montante dos haveres a que fará jus o autor. Liminar alterada para mera antecipação dos haveres, limitada a R\$ 3.000,00 mensais. Recurso parcialmente provido (TJSP - 4ª Câmara de Direito Privado; Agravo de Instrumento nº 990.10.030340-6-Sorocaba-SP; Rel. Des. Francisco Loureiro; j. 13/5/2010; v.u.).

### Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 990.10.030340-6, da comarca de Sorocaba, em que são agravantes J. P. P. C. e I. T. I. C. P. Ltda., sendo agravado D. S. S.

Acordam, em 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: “deram provimento parcial ao recurso, nos termos que constarão do acórdão. v.u.”, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos desembargadores Teixeira Leite (presidente) e Enio Zuliani.

São Paulo, 13 de maio de 2010

Francisco Loureiro

Relator

### Relatório

Cuida-se de agravo de instrumento, com pedido de liminar de efeito suspensivo, tirado de decisão que concedeu tutela antecipada para autorizar o afastamento do sócio dissidente D. S. S., nos autos da ação de dissolução parcial de sociedade c.c. apuração de haveres que move contra I. T. I. C. P. Ltda. e J. P. P. C.

A decisão agravada, além de deferir o pedido de autoafastamento do sócio dissidente, determinou o arrolamento de bens da sociedade e fixou *pro labore* de R\$ 9.000,00, enquanto dura a demanda, até o pagamento dos haveres.

Recorrem os réus, alegando, em síntese, que não se opõem ao afastamento do sócio dissidente, embora discordem das razões postas na inicial. Concordam, também, com a liminar de arrolamento de bens. Insurgem-se, todavia, contra a liminar que fixou o pagamento de R\$ 9.000,00 ao sócio dissidente, até a apuração de seus haveres.

Não convertido o presente agravo de instrumento em agravo retido e dispensadas as informações do meritíssimo juiz *a quo*, porque clara a questão em debate, foi o agravado intimado e ofertou contraminuta (fls. 55/64).

É o relatório.

### Voto

O recurso comporta parcial provimento. Conforme ficou estabelecido em sede de análise liminar, cujo entendimento ratifico integralmente, cabível a redução do *pro labore* (na realidade antecipação dos haveres) a ser pago ao sócio afastado para o valor de R\$ 3.000,00, até a produção de prova da real situação financeira da sociedade e das efetivas retiradas dos sócios.

No que se refere aos demais pontos da decisão atacada, não há qualquer divergência entre as partes. Concordam os agravantes tanto com a retirada liminar do sócio dissidente como com o arrolamento de bens.

A divergência se prende quanto à fixa-

ção de *pro labore* liminar, na pendência da demanda, ao sócio retirante.

Claro que existe verdadeira contradição em termos entre o comportamento do sócio, de pedir o afastamento da sociedade, e simultaneamente a fixação de *pro labore*, até que lhe sejam pagos os haveres.

Isso porque, como é cediço, tem o *pro labore* exatamente a função de remunerar a atividade produtiva do sócio em prol da sociedade.

Evidente que, se o próprio sócio pede afastamento da sociedade, não pode receber por trabalho que não prestará.

O que se pode cogitar é a antecipação do pagamento de haveres do sócio retirante, para evitar que fique este à míngua e perca a fonte de rendimentos enquanto dura a demanda.

Não se sabe, com a certeza que o caso recomenda, qual a situação financeira da empresa, os valores de seus ativos e o tamanho de seus passivos, para que se possa chegar ao *quantum* de eventual participação do autor.

Note-se, aliás, que a apuração de haveres somente se dará em segunda fase, como liquidação da ação de dissolução parcial de sociedade.

Diante de tal quadro, parece temerário fixar em favor do sócio retirante o mesmo suposto valor que recebia este enquanto trabalhava em prol da sociedade.

De outro lado, os agravantes também

não forneceram, como seria desejável, cópias de todas as peças que instruem a inicial, relativas a demonstrações contábeis e retiradas mensais dos sócios.

Diante de tal quadro, na atual fase em que o processo se encontra, razoável que

a fixação da verba, concedida a título de antecipação de haveres, seja reduzida a R\$ 3.000,00 mensais.

Até que se produza prova sobre a real situação da sociedade, razoável a fixação no valor acima mencionado, evitando, de um

lado, o perecimento do sócio afastado e, de outro, a dilapidação do patrimônio social.

Diante do exposto, pelo meu voto, dou parcial provimento ao recurso.

Francisco Loureiro

Relator

## TRABALHO

Pagamento de parcela de acordo homologado em juízo. Depósitos efetuados na data aprazada, porém fora do expediente bancário. Mora não caracterizada. O depósito efetuado na data do vencimento da parcela do acordo, porém fora do expediente bancário, não configura mora. Não se pode computar o tempo da liberação do valor, decorrente dos trâmites bancários, em desfavor do devedor. Multa não exigível. Agravo de petição ao qual se nega provimento (TRT-2ª Região - 17ª Turma; Agravo de Petição nº 0174400-89.2009.5.02.0262-Diadema-SP; Rel. Juíza Federal do Trabalho Soraya Galassi Lambert; j. 6/10/2011; v.u.).

### Relatório

Inconformada com a r. decisão de fls. 79, proferida pelo meritíssimo juiz Wilson Ricardo Buquetti Pirota, agrava de petição a exequente, pretendendo a execução da multa pelo pagamento a destempero das parcelas do acordo homologado a fls. 51/52. Alega que os depósitos foram efetuados após o expediente bancário e, portanto, creditados em sua conta fora da data aprazada.

O agravo é tempestivo, subscrito por quem tem poderes, traz delimitada a matéria e a hipótese dispensa a indicação do valor incontroverso.

Contraminuta a fls. 85.

É o relatório.

### Voto

Da admissibilidade

Conheço do recurso, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade.

Do mérito

Afirma a agravante que, muito embora tenham sido realizados os depósitos das parcelas acordadas na data aprazada, os mesmos foram efetuados após o encerramento do horário do expediente bancário, de modo que somente soergueu os respectivos valores nos respectivos dias úteis subsequentes, o que ensejaria a aplicação da multa pelo atraso.

Sem razão.

Inicialmente, ressalte-se que é incontroverso nos autos que a reclamada efetuou tempestivamente o pagamento das parcelas da avença. O que funda a irresignação do agravante é o fato de referidos depósitos terem sido efetuados fora do expediente bancário, o que possibilitou que os valores fossem soerguidos tão somente no dia útil subsequente.

Destaque-se, por oportuno, que, nos termos do acordo de fls. 51/52, não foi pactuado que o valor seria depositado dentro do horário de funcionamento dos

bancos, sendo fixada apenas a data do pagamento.

Saliente-se que comprovantes de depósitos carreados aos autos denotam que esses foram efetivamente efetuados nas datas corretas e em dinheiro.

Assim, o cumprimento da obrigação atingiu integralmente a sua finalidade.

Ademais, não se pode computar o tempo da liberação do valor, decorrente dos trâmites bancários, como configurador da mora.

Dessa forma, nego provimento ao apelo.

Ante o exposto,

Acordam os magistrados da 17ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em: conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar provimento, mantendo na íntegra a r. decisão agravada, nos termos da fundamentação do voto da relatora.

Soraya Galassi Lambert

Relatora

## CIVIL

### **Nulidade de negócio jurídico. Veículo com defeitos. Impossibilidade.**

Apelação nº 990.09.344548-4-Sumaré-SP  
TJSP - 35ª Câmara de Direito Privado  
Rel. Des. Clóvis Castelo  
Data do julgamento: 30/8/2010  
Votação: unânime

Vício de consentimento - Erro - Anulação de negócio jurídico - Venda e compra de veículo usado - Avarias na lataria, falha no computador de bordo, falta do manual do proprietário, falta de macaco e chave de roda - Negligência do próprio comprador - Inadmissibilidade.

A falta do manual do proprietário, do macaco e chave de roda, e marcas de arrombamento na porta esquerda do veículo, porque perceptíveis por qualquer pessoa diligente, não são aptas a fundamentar anulação do negócio jurídico. A falha do computador de bordo, por outro lado, também seria facilmente percebida com a simples ligação da ignição do veículo. É inescusável o erro ou ignorância alegado por aquele que, por sua própria negligência, dá causa ao desconhecimento de eventuais vícios existentes no bem.

Dolo - Veículo usado - Histórico do veículo - Vendedora que não era segunda dona, veículo recuperado de roubo - Falta de diligência do comprador. Eventual omissão pelo vendedor quanto ao histórico do veículo (número de proprietários e ser recuperado de sinistro) não configura dolo, já que tais informações poderiam ter sido obtidas pelo interessado mediante simples consulta a cadastros via internet no site do Detran.

### **Testamento. Revogação tácita. Improcedência.**

Apelação Civil nº 1.0024.02.724198-3/001-Belo Horizonte-MG  
TJMG - 8ª Câmara Cível  
Rel. Des. Teresa Cristina da Cunha Peixoto  
Data do julgamento: 6/5/2010  
Votação: unânime

Testamento - Caducidade - Revogação - Validade - Improcedência do pedido.

A alienação de um imóvel após a realização de testamento no qual há a disposição de todos os bens deixados pelo falecimento não importa em caducidade, sequer em revogação tácita, prevalecendo os termos do ato de disposição de última vontade, podendo haver, tão somente, a redução do legado.

## CONSTITUCIONAL

### **Direito à saúde. Fornecimento de medicamentos. Obrigação do Estado.**

Apelação Cível nº 2011.013037-6-Mossoró-RN  
TJRN - 3ª Câmara Cível  
Rel. Des. Amaury Moura Sobrinho  
Data do julgamento: 25/10/2011  
Votação: unânime

Constitucional e Administrativo - Ação ordinária - Obrigação de fazer - Fornecimento de medicamento pelo Estado do Rio Grande do Norte - Apelação cível - Preliminar de nulidade do julgado - Dever imposto aos entes da Federação - Inteligência do art. 196 da Constituição Federal.

Desnecessidade de integração da lide por todos que compõem o Sistema Único de Saúde. Competência estadual. Preliminar rejeitada. Mérito: direito à vida e à saúde. Dever constitucional do Poder Público. Direitos sociais fundamentais. Apelo conhecido e desprovido. Manutenção da sentença.

### **Reportagem investigativa. Uso de câmera escondida. Direito-dever de informação da imprensa.**

Apelação Cível nº 20090310115065-Ceilândia-DF  
TJDFT - 3ª Turma Cível  
Rel. Des. Mario-Zam Belmiro  
Data do julgamento: 26/1/2011  
Votação: unânime

Constitucional e Civil - Apelação cível - Indenização - Reportagem investigativa - Direitos fundamentais - Colisão - Uso de

câmera escondida - Direito-dever de informação - Interesse público.

1 - Havendo colisão entre direitos fundamentais amparados pela Carta Magna, prudente que a solução ampare-se no princípio da proporcionalidade, porquanto inexistente hierarquia entre eles. 2 - A narrativa fática no exercício do direito-dever concedido à imprensa, sem desbordar a simples informação, é incapaz de gerar indenização. 3 - O interesse público envolvido na reportagem investigativa afasta a impugnação pelo uso da gravação por meio de câmera escondida, sobretudo porque a matéria retrata o cometimento de atos, no mínimo, irregulares, ensejando, inclusive, apuração e eventual punição. 4 - Recurso desprovido.

## PENAL

### **Difamação. Prescrição afastada. Manutenção da sentença.**

Recurso Crime nº 71003112711-Vacaria-RS  
TJRS - Turma Recursal Criminal  
Rel. Des. Edson Jorge Cechet  
Data do julgamento: 4/7/2011  
Votação: unânime

Apelação crime - Art. 139, caput, c.c. o art. 141, incisos II e III, ambos do Código Penal - Difamação - Prescrição afastada - Sentença condenatória mantida - Recurso desprovido. Preliminar de prescrição afastada. Devidamente comprovada a prática do delito de difamação, pela prova produzida nos autos, impõe-se a manutenção do decreto condenatório. Perfeitamente caracterizado o tipo, bem como as majorantes do art. 141, incisos II e III, do Código Penal. Pena imposta insuscetível de redução, pois proporcional ao delito praticado. Recurso desprovido.

## PROCESSO CIVIL

### **Honorários. Titularidade de crédito. Legitimação concorrente do advogado.**

Recurso Especial nº 1.140.511-SP  
STJ - 3ª Turma

Rel. Min. Sidnei Beneti

Data do julgamento: 1º/12/2011

Votação: unânime

[Direito Civil e Processual Civil - Honorários advocatícios - Titularidade do crédito - Legitimação concorrente do advogado para a execução - Recurso de terceiro - Legitimidade.](#)

1 - Os honorários advocatícios de sucumbência, pelo sistema originário do Código de Processo Civil, tinham por finalidade compensar a parte vencedora pelos gastos que esta teve de despender com a contratação de um advogado para a defesa dos seus interesses em juízo. 2 - A Lei nº 8.906/1994 alterou esse sistema, atribuindo ao próprio advogado a titularidade desse crédito e conferindo-lhe a legitimidade concorrente para promover a execução. 3 - Se o advogado tem legitimidade para promover em nome próprio a execução do título judicial na parte relativa à verba honorária, também o terá para, na condição de terceiro interessado, recorrer de decisão prolatada na execução promovida pelo credor principal, com relação a essa matéria. 4 - Recurso especial provido.

#### **Recesso forense. Inobservância da contagem dos prazos.**

Apelação Cível nº 1.0647.07.074510-2/001-São Sebastião do Paraíso-MG

TJMG - 11ª Câmara Cível

Rel. Des. Duarte de Paula

Data do julgamento: 5/5/2010

Votação: maioria

[Ação de depósito por conversão de busca e apreensão - Extinção do processo - Recurso de apelação - Prazo - Observância - Recesso forense - Afastada a suspensão - Intempestividade - Voto vencido.](#)

Durante os dias do recesso forense de final de ano, considerados feriado e não férias do Judiciário, os prazos recursais não se suspendem nem se interrompem, considerando-se prorrogado o seu termo final para o primeiro dia útil subsequente. V.v.p.:

Tendo em vista a veiculação de informação no site do TJMG, em que os prazos no período de 20/12/2009 a 6/1/2010 estariam suspensos e retomariam sua contagem após o referido recesso forense, revela-se tempestiva a apelação interposta.

## TRIBUTÁRIO

### **ICMS e IPVA. Tetraplégico. Isenção.**

Apelação Cível/Reexame Necessário nº 1.0024.08.305381-9/001-Belo Horizonte-MG TJMG - 5ª Câmara Cível

Rel. Des. Mauro Soares de Freitas

Data do julgamento: 1º/7/2010

Votação: unânime

[Reexame necessário - Mandado de segurança - Deficiente físico - Tetraplegia - Isenção de ICMS e IPVA - Lei Estadual nº 15.757/2005 - RICMS/2002 - Lei Estadual nº 14.937/2003 - Limitação à isenção - Ilegalidade.](#)

De acordo com os princípios constitucionais da isonomia e da dignidade da pessoa humana, seria inadmissível privilegiar com a isenção fiscal apenas os deficientes físicos que possuem condições de conduzir um veículo automotor, desde que o veículo seja adaptado a suas necessidades especiais, não estendendo referido benefício àqueles que não têm tal capacidade e necessitam da ajuda de terceiros para se locomoverem.

### **ISS. Certidão de dívida ativa. Requisitos legais observados.**

Apelação Cível nº 2006.033191-0-Tubarão-SC TJSC - 3ª Câmara de Direito Público

Rel. Des. Luiz César Medeiros

Data do julgamento: 15/6/2011

Votação: unânime

[Tributário - Embargos à execução fiscal - ISS - Certidão de dívida ativa - Requisitos legais observados - Presunção \*juris tantum\* de certeza e liquidez.](#)

A Certidão de Dívida Ativa que obedece aos requisitos do art. 202 do Código Tributário Nacional tem presunção de certeza e liqui-

dez, só podendo ser elidida com inequívoca prova em contrário.

ISS - Base de cálculo - Valor expresso no contrato acrescido de encargos presumidos - Irregularidade. “A base de cálculo do ISS é o valor da prestação de serviços. Em se tratando de *leasing*, é o quantitativo expresso no contrato” (EDcl nos EDcl no AgRg no Ag nº 756212, Min. José Delgado), motivo pelo qual há que se reconhecer a manifesta irregularidade da inclusão de encargos “presumivelmente contratados” no *quantum* arbitrado pelo Fisco municipal.

Constituição do crédito tributário - Município - Local da prestação do serviço. Em relação à questão do local competente para o lançamento e recolhimento do ISS, está pacificado nos tribunais pátrios o entendimento de que “competente para a instituição e arrecadação do ISS é o município em que ocorre a efetiva prestação do serviço, e não o do local da sede do estabelecimento da empresa contribuinte” (AgRg nos Edcl no Ag nº 855164/SC, Min. José Delgado).

Multa fiscal - Não pagamento do débito - Princípio da vedação de confisco - Inaplicabilidade. 1 - A imposição de multa pelo Fisco visa à punição da infração cometida pelo contribuinte, sendo a graduação da penalidade determinada pela gravidade da conduta praticada. Desse modo, afigura-se possível, em razão da intensidade da violação, a imposição da multa em valor superior ao da obrigação principal. 2 - Na ausência de critérios legais objetivos para fixação da pena de multa, a aplicação desta no patamar máximo deverá necessariamente vir acompanhada dos fundamentos e da motivação que a justifique.

Índice de correção monetária - Regularidade. “Fixado o montante integral da dívida, inexistente óbice à atualização do *quantum* mediante aplicação da UFM, desde que uniforme com os índices oficiais adotados pela União” (AC nº 2006.042036-5, Des. Sônia Maria Schmitz).

## Publicação de acórdãos na íntegra do Juizado Especial Cível de Itu

O juiz auxiliar da Corregedoria do Tribunal de Justiça de São Paulo, para esclarecer a dúvida de que o Juizado Especial não estava publicando a íntegra dos acórdãos no Diário Oficial e na internet, no site do tribunal, encaminhou a esta Casa

resposta do Juizado Especial de Itu, esclarecendo que as decisões dos processos são publicadas no Diário Oficial, e a falta de publicação no site do tribunal decorre da falta de informatização dos trabalhos naquela comarca.

Em setembro do ano passado, a AASP oficiou àquela comarca, a fim de esclarecer o mencionado fato, pois a intenção era reduzir o fluxo de pessoas no balcão de atendimento, liberando os servidores para outras atividades mais relevantes.

## Diligência de oficial de Justiça: novos valores

Após três anos sob o mesmo valor, a Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com base na variação do IPCA para o item “gasolina”, ocorrida entre os meses de março/2009 e dezembro/2011, informou a mudança nos valores correspondentes às despesas de diligência por meio do Comunicado CG n° 240/2012 (Processo n° 1.986/117 -

Dicoge 2.1). Os novos valores representam um aumento de 12% em relação à última alteração da referida despesa, a qual deve ser recolhida pelas partes interessadas na realização de intimações que deverão ser realizadas por oficiais de Justiça no Estado de São Paulo.

Os recolhimentos, desde 24 de fevereiro, devem corresponder a R\$ 16,95, para atos praticados na comarca da Capital, e R\$ 13,59, para

comarcas do interior do Estado, conforme itens 13 e 14 das Normas de Serviço da Corregedoria. Consequentemente, o valor a ser cobrado a cada faixa de 10 km passa a ser de R\$ 6,75.

Esses e outros valores relativos ao recolhimento de custas e despesas processuais podem ser conferidos no Guia de Custas AASP, disponível no site [www.aasp.org.br](http://www.aasp.org.br), acessando o link “Outros serviços”. ■

## Correições e Inspeções

Correições Federais	
Data	Órgão
Dia 6/3	Vara do Trabalho de Amparo
	4ª, 5ª, 6ª, 21ª e 40ª Varas do Trabalho de São Paulo
Dias 6 e 7/3	Fórum Trabalhista de Assis
Dia 8/3	2ª Vara do Trabalho de Jundiá
	Vara do Trabalho de Ourinhos

Inspeções Federais	
Período	Órgãos
De 5 a 9/3	7ª Vara Federal Cível de São Paulo
	12ª Vara Federal Cível de São Paulo

## Ética Profissional

Exercício profissional - Advogado que atuou em processos trabalhistas para empresas - Abstenção de patrocinar causas contra a mesma empresa pelo prazo de dois anos - Resguardo de sigilo - Obrigação sem limite temporal - Participação em novo escritório - Advogando agora para empregados da empresa - Pretensão de juntar substabelecimentos nos processos - Existência de impedimento ético - Usar o nome no cabeçalho do impresso - Possibi-

lidade. O advogado que patrocina causas trabalhistas especificamente para uma empresa e deixa de patrocinar interesses desta e passa a patrocinar interesses de empregados – reclamantes da própria empresa – fica impedido de atuar pelo prazo de dois anos, ainda que de forma indireta, em processo contra a empresa, sua ex-cliente. De qualquer forma, deve manter o sigilo sobre todas as informações de que teve conhecimento em razão de ter atuado na defesa de interesses da empresa, sigilo

este não sujeito a qualquer limite temporal. Há impedimento ético em juntar substabelecimento nos processos em andamento ou a serem propostos antes do biênio recomendado, sendo facultado o uso de impresso onde conste no cabeçalho o nome do advogado. Precedentes: E-3.262/05 e E-3.559/2007 (Processo n° E- 4.071/2011 - v.u., em 24/11/2011, parecer e ementa do Rel. Dr. João Luiz Lopes).

Fonte: site da OAB-SP, [www.oabsp.org.br](http://www.oabsp.org.br), Tribunal de Ética, Ementário - 548ª Sessão, de 24/11/2011. ■

## Programação Cultural – 12 a 29 de março de 2012.

### AUDIÊNCIAS NO PROCESSO CIVIL ■■

#### COORDENAÇÃO

Daniel Amorim Assumpção Neves

#### CORPO DOCENTE

Daniel Amorim Assumpção Neves  
Swarai Cervone de Oliveira

#### DATA

14 e 15 de março - 19 h

Modalidades: presencial e internet.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00
associados	estudantes de graduação	não associados

### DIREITO ELETRÔNICO: REDES SOCIAIS ■■

#### CORPO DOCENTE

Renato Opice Blum  
Samara Schuch

#### DATA

15 de março - 19 h

Modalidades: presencial e telepresencial.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00
associados	estudantes de graduação	não associados

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL E

### PETICIONAMENTO ELETRÔNICO NA PRÁTICA ■■

#### EXPOSIÇÃO

Robson Ferreira

#### DATA

17 de março - das 8h30 às 18 h

26 a 28 de março - das 19h10 às 22 h

Modalidade: presencial.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 330,00
associados	estudantes de graduação	não associados

### POLÊMICAS SOBRE A PENHORA NO ATUAL E NO NOVO CPC ■■

#### CORPO DOCENTE

Denis Donoso  
Gilberto Gomes Bruschi

#### DATA

17 de março - às 9 h

Modalidades: presencial e internet.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00
associados	estudantes de graduação	não associados

### RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO: CENÁRIO ATUAL ■■

#### EXPOSIÇÃO

Rogério Licastro Torres de Mello

#### DATA

17 de março - às 9 h

Modalidades: presencial e internet.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
associados	estudantes de graduação	não associados

### O NOVO CÓDIGO FLORESTAL E AS ÁREAS DE RESERVA LEGAL E PRESERVAÇÃO PERMANENTE ■■

#### EXPOSIÇÃO

Marcelo Leoni Schmid

#### DATA

19 a 21 de março - às 19 h

Modalidades: presencial e telepresencial.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
associados	estudantes de graduação	não associados

### CONTRATOS DE CONSUMO ■■

#### COORDENAÇÃO

Leslie Amendolara

#### CORPO DOCENTE

Leslie Amendolara  
Moisés Simão Sznifer

#### DATA

19 a 22 de março - às 19 h

Modalidades: presencial e internet.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
associados	estudantes de graduação	não associados

### ASPECTOS POLÊMICOS DA EXECUÇÃO ■■

#### COORDENAÇÃO

Anselmo Prieto Alvarez

#### CORPO DOCENTE

Anselmo Prieto Alvarez  
Geraldo Fonseca de Barros Neto  
Rodolpho Vannucci  
Sergio Seiji Shimura

#### DATA

26 a 29 de março - às 19 h

Modalidades: presencial e internet.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
associados	estudantes de graduação	não associados

Programa completo dos cursos e inscrições no site: [www.aasp.org.br](http://www.aasp.org.br).

Tel.: (11) 3291 9200 – Fax: (11) 3291 9272 – E-mail: [cursos@asp.org.br](mailto:cursos@asp.org.br) – Horário de atendimento: das 8 às 20 h.

Acompanhe os cursos também pelo Twitter e pelo Facebook da AASP.

## PRÁTICA JURÍDICA: PETIÇÕES INICIAIS NO DIREITO DE FAMÍLIA - MÓDULO I ■

### COORDENAÇÃO

Aleksander Mendes Zakimi

### CORPO DOCENTE

Aleksander Mendes Zakimi  
Antonio de Pádua Notariano Jr.  
Marco Antônio Rodrigues Jorge  
Pedro Luiz Nigro Kurbhi

### DATA

12 a 15 de março - às 19 h

### OBJETIVO

Orientar o advogado para que possa identificar com precisão a medida judicial mais adequada a ser proposta no âmbito do Direito de Família. Transmitir informações precípuas para o bom desenvolvimento na elaboração da petição inicial, tudo de forma didática e exemplificativa para que o advogado possa compreender e se sentir verdadeiramente preparado para

o que deve ser feito efetivamente, de que forma, em que momento e por qual razão. Tem como objetivo também destacar a jurisprudência sobre as principais situações abordadas.

### PROGRAMA

- Ação de divórcio: consensual e litigioso (de acordo com a Emenda Constitucional nº 66).
- Ação de investigação de paternidade cumulada com alimentos.
- Ação de regulamentação de visitas (de acordo com as inovações trazidas pela Lei nº 12.398/2011).
- Ação de modificação de guarda.

### MODALIDADES

Presencial e internet.

### INSCRIÇÕES

- R\$ 100,00 - associados
- R\$ 120,00 - estudantes de graduação
- R\$ 150,00 - não associados

# STUDIO BUSINESS

STORE

## NEGÓCIOS INOVADORES PARA ADVOGADOS

A Studio Business Store está inovando no mercado, reunindo três modelos de negócio de sucesso. São projetos pioneiros, formatados especialmente para advogados que desejam oferecer serviços de excelência.



Aliança Tributária para escritórios de advocacia.

Para advogados atuarem na área tributária administrativa.



Intermediação de negócios corporativos.

**Salário Mínimo Federal** - R\$ 622,00 - desde 1º/1/2012  
Decreto nº 7.655/2011

**Salário Mínimo Estadual/São Paulo** - desde 1º/4/2011  
Lei Estadual nº 14.394/2011

1) R\$ 600,00\*      2) R\$ 610,00\*      3) R\$ 620,00\*

(\*) Os pisos salariais mensais supramencionados são indicados conforme as diferentes profissões e não se aplicam aos trabalhadores que tenham outros pisos definidos em lei federal, convenção ou acordo coletivo, aos servidores públicos estaduais e municipais, bem como aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal nº 10.097/2000.

**Contribuição Previdenciária** - Tabela de contribuição dos segurados - desde 1º/1/2012 - Portaria Interministerial nº 2/2012 c.c. o art. 90 do ADCT

**Contribuintes individuais e facultativos**

Salário-base (R\$)	Alíquota (%)	Contribuição (R\$)
622,00	11,00	68,42
de 622,00 a 3.916,20	20,00	de 124,40 a 783,20

**Empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos**

Salário de Contribuição	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS*
até R\$ 1.174,86	8%
de R\$ 1.174,87 até R\$ 1.958,10	9%
de R\$ 1.958,11 até R\$ 3.916,20	11%


(\*) Empregador doméstico: recolhimento da alíquota de 12%, somada à alíquota de contribuição do empregado doméstico.

**Salário-Família** - Remuneração Mensal (desde 1º/1/2012)  
Portaria Interministerial nº 2/2012

até R\$ 608,80	R\$ 31,22
de R\$ 608,80 até R\$ 915,05	R\$ 22,00

Aluguel - reajuste anual	Indicador	Fator*
Reajuste em fevereiro/2012	IGP-DI/FGV	1,0429
	IGP-M/FGV	1,0453
	INPC/IBGE	1,0911
	IPC/FIPE	1,0530

(\*) Multiplicar pelo aluguel anterior.

 Diligência de Oficial de Justiça – novos valores – p. 13.  
Outras informações sobre recolhimento de despesas e custos processuais do preparo recursal, acesse o Guia de Custas Judiciais no site da AASP.

**Imposto de Renda** - Lei Federal nº 12.469/2011

Tabela para cálculo do Imposto de Renda na fonte e recolhimento mensal

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parc. deduzir (R\$)
até 1.637,11	-	-
de 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
de 2.453,51 até 3.271,38	15	306,80
de 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
acima de 4.087,65	27,5	756,53

**Deduções:**

**a)** R\$ 164,56 por dependente; **b)** pensão alimentar integral; **c)** R\$ 1.637,11 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos de idade ou mais; **d)** contribuição à Previdência Social; **e)** R\$ 3.091,35 por despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes (Lei nº 11.482/2007).

**Seguro-Desemprego** - desde 1º/1/2012

Resolução Codecfat nº 685/2011

Calculado com base no salário médio dos últimos três meses trabalhados e aplicado de acordo com a tabela abaixo:

Faixa do salário médio	Valor da parcela
até R\$ 1.026,77	Multiplica-se o salário médio por 0,8 (80%).
de R\$ 1.026,78 até R\$ 1.711,45	O que exceder a R\$ 1.026,77 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a 821,41.
Acima de R\$ 1.711,45	O valor da parcela será de R\$ 1.163,76 invariavelmente.

	dezembro	janeiro	fevereiro
<b>Taxa Selic</b>	0,91%	0,89%	-
<b>TR</b>	0,0937%	0,0864%	0,0000%
<b>INPC</b>	0,51%	0,51%	-
<b>IGP-M</b>	(-)0,12%	0,25%	(-)0,06%
<b>BTN+TR</b>	R\$ 1,5640	R\$ 1,5655	R\$ 1,5668
<b>TBF</b>	0,8544%	0,8571%	0,7287%
<b>UFM (anual)</b>	R\$ 102,02	R\$ 108,12	R\$ 108,66
<b>Ufesp (anual)</b>	R\$ 17,45	R\$ 18,44	R\$ 18,44
<b>UPC (trimestral)</b>	R\$ 22,19	R\$ 22,24	R\$ 22,24
<b>SDA (Sistema da Dívida Ativa) - Municipal</b>	2,2569	2,2686	2,279900
<b>Poupança</b>	0,5942%	0,5868%	0,5000%
<b>Ufir</b>	Extinta pela MP nº 1.973-67, de 26/10/2000 janeiro a dezembro/2000 R\$ 1,0641		